

PROVIMENTO Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Acrescenta o art. 188-A ao Provimento CGJ/AL nº 15, de 02 de setembro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, no qual se determina que a todos é assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que a Resolução TJ/AL nº 33, de 18 de dezembro de 2020, estabeleceu que o expediente forense nos Juízos Criminais da Comarca da Capital dar-se-ia das 7h30 (sete horas e trinta minutos) às 13h30 (treze horas e trinta minutos);

CONSIDERANDO a constante necessidade de aprimoramento das atividades administrativas e judicantes,

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento CGJ/AL nº 15, de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 188-A:

“Art. 188-A. O expediente do Setor de Distribuição do Fórum da Capital observará, de segunda à quinta-feira, os horários a saber:

I - das 7h30 (sete horas e trinta minutos) às 13h00 (treze horas), para atividade interna;

II - das 13h00 (treze horas) às 19h00 (dezenove horas), para atividade de atendimento às unidades judiciárias e ao público em geral.

§ 1º A atividade prevista no inciso I deste artigo, a ser realizada por pelo menos 1 (um) servidor lotado no Setor de Distribuição do Fórum da Capital, será, em regra, cumprida de forma presencial, podendo ser autorizado o trabalho remoto.

§ 2º O expediente às sextas-feiras obedecerá o disposto no art. 188 deste Código.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 26 de janeiro de 2023.

Des. Domingos de Araújo Lima Neto

Corregedor-Geral da Justiça